

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 220/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR, no âmbito do IDR-Paraná, o Grupo de Força-Tarefa para análise de projetos de pavimentação de estradas rurais, considerando a importância estratégica dos programas de adequação, readequação e pavimentação de estradas rurais para o Estado do Paraná, bem como a necessidade de análise técnica dos projetos elaborados pelas prefeituras municipais.

Art. 2º Do funcionamento do Grupo de Força-Tarefa:

§1º O grupo será coordenado pelo IDR-Paraná, com a participação de técnicos lotados nas unidades estaduais, regionais e municipais da instituição, em caráter temporário e mediante convocação.

§2º Sempre que necessário, o Departamento de Desenvolvimento Agropecuário (DEAGRO) via Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, demandará a convocação do grupo para análise de projetos protocolados pelas prefeituras municipais.

§3º Os técnicos das unidades regionais e municipais serão designados pelo IDR-Paraná e deverão ser previamente capacitados para a análise de projetos, conforme procedimentos técnicos acordados entre o DEAGRO e o IDR-Paraná.

Art. 3º Da constituição do grupo:

É de responsabilidade do IDR-Paraná selecionar os técnicos participantes, resguardando a continuidade das atividades essenciais de extensão rural, apoio técnico e execução de outros projetos estratégicos da agricultura estadual.

Art. 4º Da duração:

O Grupo de Força-Tarefa atuará em caráter emergencial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Diretoria do IDR-Paraná.

Art. 5º Da convocação e atuação dos técnicos:

§1º Os técnicos designados para compor o grupo poderão atuar tanto na unidade estadual quanto em suas respectivas unidades de lotação, conforme definido pela coordenação do grupo, em função das demandas e das características dos projetos a serem analisados, mediante convocação do IDR-Paraná.

§2º Quando atuarem fora de suas unidades de lotação, os técnicos farão jus à percepção de diárias, conforme regulamentação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 14 de julho de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

Anexo I

Grupo Base para Análise de Projetos de Estradas Rurais com foco em Adequação, Readequação e Pavimentação

Nº	NOME	CPF	RG
01	CAMILA CAMARGO PINTO	08X.489.XXX-9X	15.XXX.658-X
02	CESAR ROBERTO SILVA PAZ	30X.116.XXX-2X	300.XXX.573-X
03	DIEGO SCAPIM PISSINATI	04X.885.XXX-6X	9.XXX.029-X
04	ÉLCIO PAVAN	35X.068.XXX-8X	10.XXX.153-X
05	ELIANA APARECIDA DOS REIS	07X.357.XXX-2X	1.XXX.654-X
06	FREDERICO DE CAUDURO	04X.362.XXX-7X	14.XXX.547-X
07	GILCA ANGELICA LEITE FERREIRA	50X.149.XXX-7X	102.XXX.931-X
08	GUSTAVO MIGLIORINI DE OLIVEIRA	34X.283.XXX-8X	14.XXX.188-X
09	JORGE MAURINO DA SILVA	46X.523.XXX-0X	3.XXX.264-X
10	LUCIANE CURTES PORFÍRIO SILVA	67X.072.XXX-0X	3.XXX.167-X
11	MARCIO JOSE VIVAN	10X.363.XXX-5X	10.XXX.688-X
12	ROBERTO CARLOS GUIMARAES	11X.705.XXX-8X	10.XXX.901-X

93347/2025

VOCÊ TAMBÉM
PODE EMERPAR

**SALVAR
VIDAS.
DOE
SANGUE.**

Diário OFICIAL Paraná

VOCÊ DOA ALGUNS
MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA
INTEIRA DE
ALGUÉM.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial